



PROCESSO	196/2015
INTERESSADO	PRISCILA SILVA LOUREIRO
ASSUNTO	PROTOCOLO Nº 308850/2015
<b>DELIBERAÇÃO Nº 93/2018 – CEP-CAU/ES</b>	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida na sede do CAU/ES, em Vitória– ES, na 48ª reunião ordinária da CEP, realizada no dia 02 de outubro de 2018, no uso das competências que lhe conferem o artigo 104, inciso I, da Resolução nº 139 do CAU/BR, e o I e II do art. 85 do Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que foi emitido protocolo em razão da não foi identificação de RRT correspondente ao projeto publicado na rede social.

Considerando que foi apresentado RRT Nº 183552, porém, tal RRT é de “Cargo-função”, embora, no campo “Observação” da RRT consta: “Autor de projeto de residência unifamiliar para condomínio Alphaville Jacuhy – Serra ES”;

Considerando que o RRT não foi retificado;

Considerando que ficou demonstrada que não houve má fé por parte da profissional ;

**DELIBEROU:**

Por aprovar, unanimemente, o voto do conselheiro relator, decidindo pelo arquivamento do protocolo.

Que a interessada seja comunicada da decisão de acordo com os trâmites necessários ao mesmo.

Vitória – ES, 23 de outubro de 2018.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Hélio Márcio Honorato Lirio - Membro da CEP-CAU/ES

Renzo Romão Capelini – Membro da CEP-CAU/ES